



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 70/2017

30/10/2017

Aumenta a área geográfica para o termo regional para fins de "Licitações Exclusivas", para efeitos de aplicação de tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previstos na Lei Complementar Municipal de n. 013/2009 de 16/12/2009, alterando o Decreto Municipal 31/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Candói – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o conceito de âmbito regional definido pelo Decreto de n. 31/2017, resolve:

#### DECRETAR

Art. 1º. Em consonância com as disposições legais, altera o art. 1º do Decreto Municipal de n.º 31/2017, definindo-se:

I - Âmbito local – limites geográficos do Município de Candói/PR;

II - Âmbito regional – limites geográficos da 29ª Microrregião Geográfica do IBGE/2012/IPARDES, composta pelos municípios de Turvo, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Inácio Martins, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu e Virmond;

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 30 de outubro de 2017.

**GELSON KRUK DA COSTA**  
Prefeito Municipal

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

Publicado no Diário Oficial - Aut.  
Nº 2017/10/30  
De 30/10/2017  
Resp. [Assinatura]

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)